



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO 3º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE
SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/1990, no Ato TRT7.GP nº 118/2019 e considerando a constatação de claro de lotação decorrentes de vacância de cargo efetivo com autorização de provimento, nos autos do PROAD 5992/2026 - doc 03 e determinação de lotação exarada pela Presidência do Tribunal, no autos do PROAD 6093/2026 – doc 05, torna pública a realização de processo seletivo de remoção interna de servidores para preenchimento de claros de lotação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo de remoção interna será regido por este edital e destina-se ao preenchimento de claros de lotação para as localidades e cargos abaixo:

a) 01 (um) Técnico Judiciário – Área Administrativa, com lotação na 2ª Vara do Trabalho de Sobral;

b) 01 (um) Analista Judiciário – Área Judiciário – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, com lotação na Diretoria do Fórum Trabalhista de Sobral;

2. No caso de vagas disponíveis para preenchimento em mais de uma unidade, no âmbito de uma mesma localidade, a Presidência, após divulgação do resultado final de remoção, coordenará, juntamente com as unidades envolvidas, o processo para alocação dos servidores de acordo com o perfil mais adequado para atender às necessidades das unidades.

§ 1º O processo mencionado no caput deste artigo será simplificado e prescindirá de edital.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com as unidades envolvidas para identificar as principais necessidades, bem como com as servidoras e servidores aprovados no processo de remoção, a fim de identificar os perfis.

§ 3º Caso se mostre necessário, o processo poderá abranger análise de currículos, entrevistas e provas.

§ 4º Os critérios de antiguidade estabelecidos no art. 3º do Ato TRT7.GP Nº 118/2019 não serão utilizados para definir a lotação de servidores nos casos previstos no *caput*.

3. A mudança de lotação do servidor, decorrente da aprovação no processo seletivo de remoção interna, será efetivada no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor, na lotação atual, o que ficará configurado com a publicação da Portaria de lotação/remoção respectiva, independentemente da concessão de trânsito ao servidor removido para a Unidade.

II. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. Poderão participar do processo seletivo de remoção interna os servidores ocupantes de cargos efetivos da Justiça do Trabalho da 7ª Região, removidos e em exercício provisório no órgão.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o servidor comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sua participação no processo seletivo de remoção interna.

3. O candidato deverá inscrever-se indicando até 06 (seis) localidades de interesse, em ordem de preferência, considerando-se as vagas originais, assim como aquelas que podem surgir durante o processo seletivo.

4. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5. A inscrição do candidato deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado na intranet do Tribunal. O resultado das inscrições será anexado ao PROAD 6093/2026.

6. As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o TRT7 por eventuais problemas no envio do formulário que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado neste edital.

III. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no processo seletivo de remoção interna é vedada ao servidor que:

1.1. For parte em processo administrativo de remoção por permuta, redistribuição ou aposentadoria, exceto mediante expressa desistência;

1.2. Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital;

1.3. Tenha sido removido nos 2 (dois) anos anteriores em virtude de processo seletivo de remoção interna;

1.4. Esteja cumprindo período de permanência mínima na lotação inicial, quando estabelecido em edital de concurso público para provimento de cargos efetivos deste Tribunal;

1.5. Esteja em gozo das licenças previstas nos arts. 84, 85, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990 ou afastado nas hipóteses descritas nos arts. 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/1990;

1.6. Postule a mudança de lotação dentro da mesma localidade;

1.7. Seja ocupante de cargo e especialidade diversa da vaga ofertada no edital para o qual pleiteia a remoção;

1.8. Esteja com lotação provisória definida pela Presidência em alguma unidade do Regional, aguardando definição para lotação definitiva.

IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A remoção interna, decorrente de processo seletivo, ocorrerá mediante sistema de concorrência denominado lista geral de classificação, dividida por cargos, áreas e especialidades, que terá caráter permanente a partir da data de sua implantação, disponibilizada na intranet, observando os seguintes critérios:

1.1. Maior tempo no exercício de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

1.2. Maior tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

1.3. Maior tempo no exercício de cargo efetivo dos quadros permanentes de pessoal do Poder Judiciário da União;

1.4. Maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

1.5. Maior idade;

2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes, até a data da publicação, da lista geral de classificação.

V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará na intranet o resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna em até 3 (três) dias úteis, contados do término das inscrições.

2. A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de eventuais recursos.

3. Do resultado preliminar divulgado na intranet caberá recurso à Diretoria-Geral, a ser interposto nos autos do PROAD 6093/2026 por meio de pedido complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da referida divulgação.

3.1. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

4. Não havendo recursos ou uma vez julgados os eventualmente interpostos, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará no Diário Eletrônico da Justiça Trabalho e na intranet o resultado final do processo seletivo de remoção interna e providenciará as respectivas portarias de lotação.

VI. DA DESISTÊNCIA

1. O interessado poderá desistir da remoção interna, na forma estabelecida neste edital, até 24 horas após o encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O servidor classificado no processo seletivo de remoção interna não fará jus a ajuda de custo.

2. O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº. 8.112/1990.

3. A inscrição dos servidores no processo seletivo de remoção interna e a efetivação das remoções dele decorrentes independem da anuência dos gestores das unidades envolvidas.

3.1. Os gestores das unidades cujos servidores tenham sido classificados no processo seletivo de remoção interna deverão ser cientificados do seu resultado.

4. Os servidores removidos através do presente processo seletivo de remoção interna, que se encontrarem em TELETRABALHO, serão automaticamente desligados.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

PUBLIQUE-SE NA INTRANET E NO DEJT.

Fortaleza, 07 de agosto de 2026.

JOAREZ DALLAGO

Secretário de Gestão de Pessoas